

Lado esquerdo, confrontando com os lotes 29 e 11.....85,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3426, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nº.s 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.263.295-5/2007, de interesse de **AGROPECUÁRIA ITUGYN LTDA.**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº. 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, da Quadra 139, situados à Avenida Abel Soares de Castro e Rua F-34, Loteamento Façalville, nesta capital, passando a constituir o Lote 7/20, com as seguintes características e confrontações:

Lote 07/20	Área	5.075,00m²
-------------------	-------------	-------------------

Frente para a Avenida Abel Soares de Castro.....87,50m
Fundo, confrontando com a Rua F-34.....87,50m
Lado direito, confrontando com os lotes 21 e 22.....58,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 5 e 6.....58,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3427, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nº.s 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.271.238-0/2007, de interesse de **EULER GUIMARÃES BARBOSA**,

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº. 176, de 23 de janeiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da Quadra 136, situados na Avenida Laguna e Rua da Urca, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/7, com as seguintes características e

confrontações:

LOTE 01/07	ÁREA	3.010,52m ²
Frente para a Avenida Laguna.....	59,948m	
Fundo, confrontando com a Rua da Urca.....	50,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua da Urca.....	58,929m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua da Urca.....	23,00m	
1º Chanfrado Avenida Laguna com Rua da Urca.....	4,942m	
2º Chanfrado Rua da Urca.....	7,07m	
3º Chanfrado Rua da Urca.....	7,07m	
4º Chanfrado Rua da Urca com Avenida Laguna.....	8,692m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3428, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar n.ºs 015/92, e Lei Complementar 031/94, bem como o contido no Processo n.º 3.766.974-1/2009, de interesse de **TEREZINHA ALVES DE ARAÚJO**.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13 e 31, da Quadra 73, situados à Rua 234 e 281, Setor Coimbra, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13/31, com as

seguintes características e confrontações:

Lote 13/31	Área	750,00m ²
Frente para a Rua 234.....	15,00m	
Fundo, confrontando com os Lotes 11.....	40,00m	
Lado direito, confrontando com o		
Lote 15-29 e Rua 281.....	18,00m+25,00+12,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 33.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3429, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.255.923-9/2007, de interesse de **ROSA CÉLIA RAMOS BRANDSTETTER**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra AF-6, situados à Rua Piratini, Loteamento